

LEI Nº. 1033/13, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013

“DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS E DATA COMEMORATIVA À EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE VIANÓPOLIS-GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANÓPOLIS**, Estado de Goiás, **APROVA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declarados os seguintes Feriados Municipais, de acordo com a Lei Federal 9.093/95:

<u>Feriados</u>	<u>Datas</u>
I – Quinta – Feira santa	móvel
II – Sexta-Feira da Paixão	móvel
III – Corpus Christi	móvel

Art. 2º – Fica instituída como data comemorativa, alusiva à emancipação político administrativo do município de Vianópolis-Go, o dia 19 de agosto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vianópolis, aos 02 dias do mês de outubro de 2013.

ISSY QUINAN JÚNIOR
PREFEITO